

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de telemedicina cardiológica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro.

Fornecedor: Eletronet Telemedicina Digital Ltda.

Empenho(s): 523/2023

Valor: R\$ 5.100,00

Avaré, 07 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 401/2023

Valor: R\$ 5.250,00

Avaré, 07 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda por consultas oftalmológicas na Rede de Saúde do município.

Fornecedor: Spazio K e T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 5468/2023

Valor: R\$ 10.000,00

Avaré, 07 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Via + Saúde Ltda.

Empenho(s): 4692/2023

Valor: R\$ 7.725,00

Avaré, 07 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 6773/2023

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 07 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 987/2023

Valor: R\$ 366,66

Avaré, 07 de julho de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 7073/2023

Valor: R\$ 1.008,00

Avaré, 07 de julho de 2023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em eventos realizados pela Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Empenho(s): 9402/2023

Valor: R\$ 8.600,00

Avaré, 07 de julho de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Empenho(s): 10919/2023

Valor: R\$ 1.400,00

Avaré, 07 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda Escolar.

Fornecedor: Danutri Consultoria e Comércio Eireli

Empenho(s): 9126/2023

Valor: R\$ 36.672,20

Avaré, 07 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

Outros Atos

Convocação

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Sr. Adalberto Nascimento dos Santos, **convoca os Conselheiros e seus Suplentes**, para **Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **13/07/2023 às 15:00 horas (quinta-feira)**, na Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim, sito a Rua

Ceará 1393, ao lado do Centro Administrativo.

Pauta:

- **Leitura e Aprovação da Ata;**
- **Comissões em aberto;**
- **Reunião com capitão Murilo feedback;**
- **Evento “ A comunidade e a pessoa com deficiência”;**
- **Gibi da inclusão (proposta);**
- **Solicitação de vagas PCD em frente as Escolas estaduais e Municipais;**

· **Assuntos de interesse;**

As reuniões do CMDPD são abertas a população. Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

e-mail: cmdpd@avare.sp.gov.br

tel. (14) 3732-8844

Ata nº003/2023

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2023, às 15 horas e 20 minutos, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estavam presentes, Gislaíne Zamonelli Ferreira, Juliana Aguiar Carvelli, Kátia Hatsue Endo, Hilton Charles Mattos Pedro, Wilson dos Santos Valério, Karina Do Vale Guimarães, Fernanda Chalita, João Baptista Neto, Tito Lima da Silva, Fabrício Bagali. A reunião foi aberta onde foi lida a ata da reunião anterior e que foi aprovada por todos. A comissão montada para revisar o caso de Guilherme, estudante do FREA surdo deu a devolutiva e lida a ATA da reunião restou frutífera, o aluno Guilherme encontra-se amparado por uma tradutora intérprete em libras com quem criou grande vínculo. A Faculdade FREA mostrou-se aberta e receptiva para com o conselho e nesse caso foi encerrada a denúncia. Montada então a comissão para visita à escola da aluna Lara, que possui baixa visão ficou decidido nessa comissão os conselheiros Tito Lima da Silva, Karina do Vale Guimarães e Adalberto Nascimento dos Santos. Resta a criação da comissão para a fiscalização dos templos religiosos da CCB, foi também levantada a questão de que há de se cobrar a acessibilidade de todos os templos religiosos e não apenas da CCB, por ser direito e dever de todos não apenas da CCB. Na votação de ofício de agradecimentos para a Loja Eletroclínica e a Academia Corpo e Saúde todos foram favoráveis. Foi feita a devolutiva da comissão de visita ao cadeirante Alexandre, deixando claro que o conselho é um órgão deliberativo e não assistencialista e que Alexandre já é assistido pelo CRAS de seu bairro, ele recebeu as orientações dos conselheiros nos casos em que relatou sobre o ônibus não descer a rampa para cadeirante e/ou cobrar passagens dele como e também passou todo seu histórico.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16 horas e 40 minutos e a ata foi lavrada por mim, Priscila Amicci na qualidade de Secretária que será lida e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Adalberto Nascimento dos Santos

Vice Presidente do C.M.D.P.D.
Priscila Amicci
Secretária do C.M.D.P.D

Ata nº004/2023

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2023, às 15 horas e 12 minutos, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estavam presentes Juliana Aguiar Carvelli, Wilson dos Santos Valério, Adalberto Nascimento dos Santos, João Baptista Neto, Regina Leôncio, Josana de Souza Carlos, Rita de Cássia Zandoná, Tito Lima da Silva, e como visitantes Samuel G. dos Santos Ferreira, Geisiane M. Alves Lima, Priscilla Pesente Borzani e o vereador Moacir Lima. A reunião foi aberta pelo Vice Presidente, que passou para a secretária e solicitou a leitura da ata esta foi lida da reunião anterior e que foi aprovada por todos. Foi mencionado sobre o caso de Alexandre e Adalberto expressou que o mesmo é acompanhado pela SEDPD. O mesmo e família não tem como se locomover até o CRAS para buscar a cesta básica que recebem, será entrado em contato com o CRAS que os acompanha para que possam levar até a casa do mesmo. Foi mencionado a necessidade de montar a comissão da aluna Lara para visitar a escola e Regina Leôncio, se manifestou que as salas de recursos está aberta e equipada, mas não há professor especialista pois professores especialistas estão em falta na rede e que inclusive foi comunicado para a Diretoria de ensino sobre a necessidade desses profissionais. Regina também disse que existem muitos professores “especializados” no diploma mas sem a prática. Montou-se a comissão com os seguintes conselheiros Adalberto, Karina e Tito Lima para visita à Escola Celso Ferreira. E para a comissão de visitas a CCB “Congregação Cristã do Brasil” ficou Adalberto e o conselheiro Wilson dos Santos Valério. A senhora Josana pediu a palavra para manifestar que tem recebido inúmeros pedidos de vagas PCD para autistas.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16 horas e 45 minutos e a ata foi lavrada por mim, Priscila Amicci na qualidade de Secretária que será lida e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Adalberto Nascimento dos Santos
Vice Presidente do C.M.D.P.D.
Priscila Amicci
Secretária do C.M.D.P.D

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
SERVIDOR - D.E.S.S.

COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO
FUNCIONAL - C.P.R.F.

Rua Pará, 673 - Centro

Telefone: (14) 3733-8111/3731-0632

A **Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, reorganizada pelo Decreto nº 7.012, de 30 de setembro de 2022, vem **CONVOCAR** os servidores

abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SERVICO SOCIAL	ENFERMAGEM	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	MÉDICA	SEGURANÇA DO TRABALHO
003/2019	CILMARA APARECIDA CRUZ FELIPE	17/07 - 09:00	17/07 - 13:45	17/07 - 10:00	20/07 - 09:00	19/07 - 09:00	18/07 - 09:00
018/2023	JENIFFER DE OLIVEIRA	18/07 - 08:00	17/07 - 14:15	18/07 - 08:30	20/07 - 10:00	19/07 - 10:00	18/07 - 09:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7392 , DE 07 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$302.572,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				302.572,00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	704	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1870	04.129.7001.2248.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	297.572,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	698	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1880	04.129.7001.2324.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-297.572,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-)

-302.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7392 , DE 07 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2772

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 06/07/2023
Hora: 12:41:32
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 14/08/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
HRL7987	R000025080	05/05/2023	745-5 0	130,16
CZI9C17	R000025172	09/05/2023	745-5 0	130,16
OBS1148	X043047661	09/05/2023	554-1 2	195,23
DIF7220	R000025352	17/05/2023	745-5 0	130,16
CPV7364	X043047802	19/05/2023	554-1 2	195,23
CVL4077	X043047850	23/05/2023	554-1 2	195,23
ERL2427	R000025491	24/05/2023	745-5 0	130,16
CGM2H07	R000025508	25/05/2023	745-5 0	130,16
FTL3J26	R000025520	25/05/2023	745-5 0	130,16
GI19189	X043047905	26/05/2023	554-1 2	195,23
AMX7928	R000025574	27/05/2023	745-5 0	130,16
CLD8990	R000025676	30/05/2023	745-5 0	130,16
GEI2G63	R000025703	31/05/2023	745-5 0	130,16
EJD1E51	R000025793	03/06/2023	745-5 0	130,16
FIN3374	R000026033	07/06/2023	745-5 0	130,16
AOQ1011	R000026127	09/06/2023	745-5 0	130,16
BIT2742	R000026144	09/06/2023	745-5 0	130,16
BIT2742	R000026172	09/06/2023	746-3 0	195,23
CQB8133	R000026250	10/06/2023	747-1 0	880,41
CQB8133	R000026251	10/06/2023	746-3 0	195,23
BUK8J70	R000026303	11/06/2023	746-3 0	195,23
FAJ3065	26N43010662	12/06/2023	500-2 0	260,32
BUK8J70	R000026352	12/06/2023	745-5 0	130,16
BUK8J70	R000026363	12/06/2023	745-5 0	130,16
EJD1E51	R000026413	13/06/2023	745-5 0	130,16
BYR3866	R000026568	16/06/2023	746-3 0	195,23
BYR3866	R000026678	18/06/2023	745-5 0	130,16
GAR4H19	26N43010758	26/06/2023	500-2 0	260,32
GKF6131	26N43010778	26/06/2023	500-2 0	260,32
GKF6131	26N43010784	26/06/2023	500-2 0	1.760,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 06/07/2023
Hora: 12:43:03
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 25/08/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DVD2965	X043046410	04/01/2023	554-1 2	195,23
FBE5E28	R000019007	17/01/2023	745-5 0	130,16
PXS9770	R000020693	01/02/2023	745-5 0	130,16
EUT0460	X043046753	07/02/2023	554-1 2	195,23
CVD6860	R000021447	14/02/2023	745-5 0	130,16
BYR3J28	R000021522	15/02/2023	746-3 0	195,23
BYR3J28	R000021516	15/02/2023	745-5 0	130,16
PXS9770	R000021518	15/02/2023	745-5 0	130,16
FZP7E94	26N43009936	28/02/2023	500-2 0	390,46
FDK0E30	R000022531	08/03/2023	745-5 0	130,16
AMX7928	R000022972	21/03/2023	745-5 0	130,16
CXC6C87	X043047194	23/03/2023	554-1 2	195,23
EJD1E51	R000023020	24/03/2023	745-5 0	130,16
MJS6D02	X043047239	27/03/2023	554-1 2	195,23
ERL4654	R000023166	30/03/2023	745-5 0	130,16
BYR4F95	R000023223	01/04/2023	747-1 0	880,41
FIJ2B21	R000023269	01/04/2023	746-3 0	195,23
GAW0653	R000023296	02/04/2023	745-5 0	130,16
FTY6573	R000023308	03/04/2023	745-5 0	130,16
DYO6J55	R000023661	06/04/2023	745-5 0	130,16
DYO6J55	R000023903	08/04/2023	745-5 0	130,16
DQA2657	X043047358	11/04/2023	554-1 2	195,23
EPI5455	X043047465	20/04/2023	554-1 2	195,23
EWC5048	26N43010001	24/04/2023	500-2 0	586,94
FSC0677	26N43010032	02/05/2023	500-2 0	260,32
BCS9742	26N43010049	02/05/2023	500-2 0	260,32



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA PARA
CASCALHAMENTO DE VIAS
PÚBLICAS NO BAIRRO GOLF
COUNTRY QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AMIGOS DO BAIRRO "AVARÉ GOLF
COUNTRY" - AMAGOLF

Aos 26 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE**



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO “AVARÉ GOLF COUNTRY” - AMAGOLF, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.225.205/0001-75, sediada à Rua Recife, 91, Avaré Golf Country, Avaré/SP, Cep 18706-833, por intermédio de seu Presidente e representante legal Sr. **ALLAN CELLIM DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 33.917.352-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.009.278-62, residente e domiciliado à Rua Marília, 126, Avaré Golf Country, Avaré/SP, doravante designada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a melhoria das vias do Bairro Avaré Golf Country através de cascalhamento das seguintes vias:

- a) Rua Natal;
- b) Rua Londrina;
- c) Rua Blumenau;
- d) Avenida Caboriú;
- e) Rua João Pessoa;
- f) Rua Recife;
- g) Rua Maceió;
- h) Rua Jundiá;
- i) Rua Marília;
- j) Rua Campinas;
- k) Rua Aracajú;
- l) Rua Palmas;
- m) Rua Olinda;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

- n) Rua Belo Horizonte;
- o) Rua Vitória;
- p) Rua Porto Alegre;
- q) Rua Cuiabá;
- r) Rua Santo André;
- s) Rua Volta Redonda;
- t) Ribeirão Preto;
- u) Avenida Canelas;
- v) Rua Goiana;
- w) Rua Belém;
- x) Rua Salvador;
- y) Rua Teresina;
- z) Rua Águas de Prata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

I – DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- a) Fornecer o transporte do cascalho do local de onde a **ASSOCIAÇÃO** efetuar a compra até o Bairro Avaré Golf Country.
- b) Efetuar a aplicação do cascalho com máquinas e mão de obra da **PREFEITURA** nas vias públicas objeto da presente parceria.
- c) O Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá fiscalizar os serviços executados, verificando se estão de acordo com as práticas de engenharia e serviços.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

II – Da ASSOCIAÇÃO

- a) Fornecer por sua conta 1.400 m³ (mil e quatrocentos metros cúbicos) de cascalho.
- b) A ASSOCIAÇÃO declara desde já que adquiriu o cascalho junto à empresa JRR Arantes Extração de Areia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº o local onde este foi 27.483.610/0001-40, AUTORIZANDO, desde já à PREFEITURA a efetuar a retirada do material na sede de referida empresa situada à Rodovia Municipal SP 261, s/n, Bairro Jurumirim, Piraju/SP, com telefone para contato (14) 98106-2410/99118-3969.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria vigorará por 180 (cento e oitenta dias) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, total ou parcial, das cláusulas cabíveis deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO “AVARÉ GOLF COUNTRY” - AMAGOLF

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR